

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018-PMM

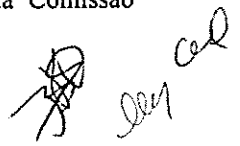
SESSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE RESULTADO, APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE.

Às 14 (quatorze) horas, do dia vinte e um de junho de dois mil e dezoito (21/06/2018), na Sede da Prefeitura Municipal de Macambira, sito à Praça São Francisco, 24, Centro, Macambira/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 125/2018, composta pelos servidores: **JANAINA BEZERRA CARVALHO SANTOS (PRESIDENTE)**, **LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA (SECRETÁRIA)** e **GREICE CRISTINA RIBEIRO CLEMENTE ALMEIDA (MEMBRO)**, para o resultado da análise das Propostas do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02/2018-PMM, que tem como objeto a: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALEXANDRE DE JESUS, LOCALIZADA NO POVOADO BARRO PRETO, NO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE**”.

A Presidente da Comissão declarou aberta a sessão. Mesmo com a convocação das empresas participantes por meio de e-mail e do Diário Oficial Eletrônico do Município, apenas o representante da empresa **CAL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**.

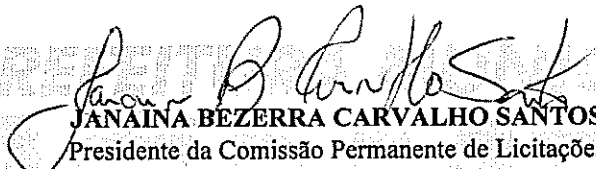
Após registros através do Parecer Técnico apresentado pela Responsável Técnica do município em resumo registra-se que:

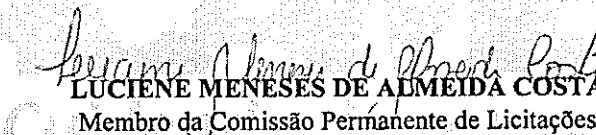
1. A Técnica do Município verifica que a proposta da empresa **NAVI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** apresenta preço global de 30,35% abaixo do valor de referência do município, porém segundo o que determina a Lei de Licitações não é só o valor de referência o padrão de verificação de inexequibilidade, portanto de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 48, II, § 1º alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93, a proposta é considerada exequível;
2. A empresa **CRA CONSTRUTORA REGINALDO ANDRADE EIRELI**, por ser optante do SIMPLES deveria apresentar no seu BDI os impostos compatíveis com tal condição, porém o BDI formulado pela empresa, possui tributação equivalente a empresa **NÃO** optante pelo SIMPLES, sendo, portanto, a mesma considerada, **DESCCLASSIFICADA**;
3. Quanto aos questionamentos apresentados pela empresa **CN Construtora LTDA-ME** sobre os extintores, a Responsável Técnica alega em seu Parecer que todas as empresas apresentam em suas planilhas orçamentárias o item de acordo com a descrição disponibilizada pela Prefeitura;
4. Quanto aos questionamentos apresentados pela empresa **CN CONSTRUTORA LTDA-ME** em relação a ausência de extrato do Simples Nacional, das empresas **JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP** e **CRA CONSTRUTORA REGINALDO ANDRADE EIRELI**, a Técnica apresenta que a primeira não é optante pelo simples e a segunda é optante, sendo tal situação desta última já apresentada no item 2, desta.
5. Portanto com base nas informações apresentadas no Parecer Técnico **JULGA** esta Comissão Permanente de Licitação:

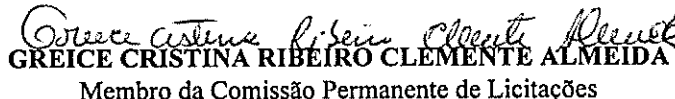


CLASSIFICAÇÃO FINAL	EMPRESA	VALOR	JULGAMENTO
1	NAVI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	R\$ 154.365,38	CLASSIFICADA
2	CONSTRUTORA BOA NOVA LTDA EPP	R\$ 158.469,17	CLASSIFICADA
3	HMRG CONSTRUÇÕES LTDA - ME	R\$ 165.497,02	CLASSIFICADA
4	CAL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	R\$ 184.000,00	CLASSIFICADA
-	CRA CONSTRUTORA REGINALDO ANDRADE EIRELI	R\$ 205.405,64	DESCCLASSIFICADA
5	JGLR EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 205.749,69	CLASSIFICADA
6	SKALA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	R\$ 216.275,80	CLASSIFICADA
7	CN CONSTRUTORA LTDA - ME	R\$ 217.100,70	CLASSIFICADA

Por não estarem presentes todos os representantes das empresas participantes, na forma da Lei 8.666/93, as decisões proferidas pela Comissão, cabe recurso no prazo estabelecidos no art. 109 da citada Lei. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada e encerrada a presente ata pela Comissão, às 14h15min. A ata será publicada no Diário Oficial do Município de Macambira/SE.


JANAINA BEZERRA CARVALHO SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA
Membro da Comissão Permanente de Licitações


GREICE CRISTINA RIBEIRO CLEMENTE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitações

FRANCISCO SALES NETO
CAE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP